



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 67 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.456,76 (Dez Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de 10.456,76 (Dez Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos) no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 03 - SEC.MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 13 DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Proj/Ativ. 1200 DAÇÃO EM PAGAMENTO  
Elemento: 4.4.9.0.61.00.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS R\$ 10.456,76

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SEC.MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 13 DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0058 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA  
Proj/Ativ. 2318 MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DOMINICIAIS  
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.456,76

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 04 DE SETEMBRO 2020.**

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 67/2020;**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 67/2020 que visa a programação no Plano Plurianual de 2018 a 2021 e na Lei 1276/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias no valor de R\$ 10.456,76.

Tal solicitação se justifica, tendo em vista o requerimento para dação de Pagamento de Augusto Fagundes Ávila, registrada no Processo 2220/2020, referente débitos inscritos em dívida ativa, provenientes de cobrança de IPTU do ano de 2017 e 2018.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal